

R E S O L U Ç Ã O N° 1017

Ordена-se o registro da "Esquerda Democrática", como partido político.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, vistos, relatados e discutidos os autos do pedido de registro, como partido político, da Esquerda Democrática, associação de fins políticos, com sede nesta Capital e considerando observado o disposto nos Decretos-lei n. 9.258 de 14.5.1946 e n. 9.422 de 3.7.1946 e nas Instruções sobre partidos políticos aprovados pela Resolução n. 830 de 25.6.1946, alterados pela Resolução n. 894 de 13.7.1946:

RESOLVE ordenar para os efeitos legais o registro, como partido político, da "Esquerda Democrática", associação civil de fins políticos, com sede nesta Capital, regulada pelos estatutos aprovados em 20.9.1945 e reformados em 13.4.1946, com o programa nessa data também aprovado, sendo aquele o nome do partido e sua legenda.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

Rio de Janeiro, 24 de Agosto de 1946.

to C. Ribeiro P.

F. L. F. H., relator, com a declaração de voto à parte.

Assim, em nome do

Julio de Oliveira Sobrinho
Faz presente. Assinatura de F. L. F. H.

Sub. D. J. de 4.9.46.
Fls. 5944. Helena Fonseca

Assinatura de F. L. F. H.